PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA -

CNPJ:- 04.394.805/0001-18

, -

Exercício:- 2025

PROCESSO Nº 2524 / 2025

DATA: 18/03/2025 - :14:26:49

TIPO: 1 - GERAL

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Requerente:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA		
CPF/CNPJ:	04.394.805/0001-18	**RG/Insc. Est.:**	
Endereço:	Rua JOÃO PESSOA, 4478		
Complemento:		**Bairro:**	Centro
Cidade:	ROLIM DE MOURA - RO	**CEP:**	76940-000
Telefone:	069-442-1854	**Celular:**	

Endereço Complementar: N/A

ASSUNTO/MOTIVO: ABERTURA DE CREDITO

ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL- CONVÊNIO Nº 444/PGE-2022/SEAGRI - DEVOLUÇÃO DE RECURSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA , supra qualificado, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência requerer para que determine à repartição competente desta Prefeitura que lhe expeça:

Observação:

End. Correspondência: JOÃO PESSOA - **Nº:** 4478

Bairro: Centro

Cidade: ROLIM DE MOURA - RO

CEP: 76940000 **Complemento:**

Telefone: 069-442-1854 - **Celular:** - **Email:**

Arquivos Vinculados

Data	Usuário	Descrição	Documento
21/03/2025 14:07:01	83350012272	Memorando nº 077 - abertura de crédito - DEVOLUÇÃO DE CONVÊNIO - máquina de cera, mini carregadeira e máquina de café.pdf	
21/03/2025 14:07:02	83350012272	Informações complementares - convênio nº 444 PGE 2022 SEAGRI.pdf	
24/03/2025 11:09:18	69747199220	Manifestação 043 SUPERÁVIT SEMAGRI 174.459,45 DEVOL SALDO CV 444-2022-SEAGRI - AQUIS EQUIP AGRIC.pdf	
01/04/2025 17:38:56	69867615204	059 M 065 - ab. de créd. Especial por Superávit - R$174.459,45 - DEVOLUÇÃO CONV. EQUIPAMENTOS AGRICOLAS - PROC. 2524-2025.pdf	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA -

CNPJ:- 04.394.805/0001-18

, -

Exercício:- 2025

Zona:	Quadra:	Data	Cadastro	Lote:

Nestes termos,
Pede deferimento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
Requerente

LUCIANI FERNANDES
Funcionário

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
Estado de Rondônia

Exercício: 2024

Conciliação Bancária
Anexo TC-03

Mês de dezembro de 2024

Banco: 1 BANCO DO BRASIL S.A. Agência: 1406-0 Conta: 57.046 - X

Local: 338 BB 57.046-X MAQUINA DE CERA.

Saldo Conforme Extrato Bancário em 31/12/2024	**174.459,45**
Mais (+) Depósitos Não Considerados Pelo Banco	
Mais (+) Avisos de Débitos Não Considerados Pela Contabilidade	
Menos (-) Depósitos Não Considerados pela Contabilidade	
Menos (-) Avisos de Créditos Não Considerados pela Contabilidade	
Mais/Menos (+/-) Cheques, Notas Financeiras ou Ordens Bancárias Não Considerados pelo Banco	
Saldos Conforme Nosso Registro em 31/12/2024	**R$ 174.459,45**

Notas Explicativas

-

ROLIM DE MOURA, 14 de janeiro de 2025

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

GOVERNO

Extrato de Conta Corrente

G3380714174493821
07/01/2025 14:22:27

Cliente

Agência	1406-0
Conta	57046-x
Período solicitado	12/2024

Lançamentos

Sem lançamentos no período

Transação efetuada com sucesso por: J7291295 DION DE MAIO MOURA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

Cliente

Agência	1406-0
Conta	57046-X PMRM MAQUINA DE CERA 2022
Mês/ano referência	DEZEMBRO/2024

BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15

Data	Histórico	Valor	Valor IR	Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
29/11/2024	SALDO ANTERIOR	173.274,90				132.088,239877		
31/12/2024	SALDO ATUAL	174.459,45				132.088,239877		132.088,239877

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	173.274,90
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	1.184,55
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	1.184,55
SALDO ATUAL =	174.459,45

Valor da Cota

29/11/2024	1,311811714
31/12/2024	1,320779604

Rentabilidade

No mês	0,6836
No ano	8,0081
Últimos 12 meses	8,0081

Transação efetuada com sucesso por: J7291295 DION DE MAIO MOURA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

ESTADO DE RONDONIA
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO/DIVISÃO DE CONVÊNIOS

Memorando nº 85/2023.

Rolim de Moura – RO, 06 de dezembro de 2023.

DA: *DIVISÃO DE CONVÊNIOS*
PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Venho por meio deste, encaminhar projeto visando a execução da **AMPLIAÇÃO DE META** do **CONVENIO Nº 444/PGE/2022** celebrado entre o Estado de Rondônia, por meio da Secretaria de Estado de Agricultura – SEAGRI e o Município de Rolim de Moura, objetivando **AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) MÁQUINA DE CERA E 01 (UMA) MINI CARREGADEIRA.**

A Ampliação de Meta foi pleiteada por meio do Oficio Nº 610/GAB/2023, com saldo oriundo de processo licitatório, celebrado para **AQUISIÇÃO DE MAQUINA DE CAFÉ** através do **1º TERMO ADITIVO, no valor de R$ 139.142,84 (cento e trinta e nove mil, cento e quarenta e dois reais e oitenta e quatro centavos),** conforme cotações de preços em anexo.

O projeto em tela, em sua execução não poderá ser alterado sem o conhecimento deste setor e anuência do Concedente.

Em anexo as peças técnicas aprovadas pela Concedente.

Sonia Ap. Pancieri Zandonadi
Assessora Superior de Governo

Governo do Estado de
RONDÔNIA

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Procuradoria Geral do Estado - PGE

TERMO

Processo nº 0025.070155/2022-49

CONVÊNIO Nº 444/PGE-2022, QUE CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, E O MUNICÍPIO DE **ROLIM DE MOURA**.

O Concedente ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, inscrita no CNPJ/MF n° 03.682.401/0001-67, com sede na Rua Farquar, n°2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 3° Andar, Curvo 03, Bairro Pedrinhas, Porto Velho-RO, CEP 76.801-470, Fone: (69) 3216-5990, representada por seu Secretário de Estado, e, de outro lado, o Convenente MUNICÍPIO DE **ROLIM DE MOURA**, inscrito no CNPJ/MF nº 04.394.805/0001-18, com Prefeitura sediada na Av. João Pessoa, n° 4478, Centro, Rolim de Moura/RO, neste ato representado por seu Prefeito,

Considerando que os Administradores Públicos que assinam o presente termo reconhecem como originais ou fiéis aos originais os documentos juntados no processo administrativo indicado no cabeçalho, que deu origem à realização do Convênio, até mesmo em função dos seus poderes/deveres de fiscalização,

Resolvem celebrar o presente **Convênio**, obedecendo, no que couber, às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, do Decreto Estadual nº 26.165/21, do Plano de Trabalho (doc. id. 0029855107), do Parecer Técnico (doc. id. 0030002252), entre outras normas aplicáveis à espécie, vinculando-se aos termos do processo administrativo indicado no cabeçalho e ao Parecer nº 63/2022/PGE-SEAGRI (doc. id. 0030061326), mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. O **objeto** da presente parceria é a realização, pelo Convenente, dos serviços de fabricação de cera alveolada, limpeza de aviários, cascalhamento de curral, cochos e bebedouros e carregamento de esterco, calcário entre outros, tendo como **metas:** a) Com a máquina de cera beneficiar 08 apicultores residentes na zona rural do município de Rolim de Moura e com a mini carregadeira 80 pequemos produtores rurais; b) aumentar a produção e fortalecimento dos produtos; c) ampliação do mercado do mel e seus derivados; d) aumentar a renda dos pequenos produtores rurais; e) incentivar a permanência do homem no campo; f) melhorar as condições de produção.

1.2. Para realizar o OBJETO, a Concedente repassará à Convenente o valor de **R$ 516.000,00**, para que este adquira os seguinte bens: **01 máquina de cera e 01 mini carregadeira** (melhor descritas no plano de trabalho).

1.3. A Convenente deverá arcar integral e isoladamente com todos os ônus de uso e manutenção dos bens a serem adquiridos, bem como ser a única responsável por todas as despesas oriundas dos serviços objeto desta parceria, inclusive obrigações trabalhistas.

1.4. Os valores não poderão ser repassados ao Convenente se for verificada alguma das seguintes condições: vedação legal, algum tipo de débito com o Concedente, inexistência de comprovação válida e

tempestiva de regularidade fiscal, trabalhista e de regularidade com obrigações referentes à utilização de recursos anteriormente repassados, ainda que tais fatos sejam anteriores à celebração da avença.

1.5. O cronograma de execução e todas as etapas do projeto estão estabelecidos no Plano de Trabalho.

1.6. A contrapartida da Convenente será demonstrada no relatório de execução físico-financeira, bem como na prestação de contas.

2. DOS VALORES

2.1. O valor global do ajuste é de **R$ 603.000,00,** devendo ser destinado, exclusivamente, aos objetos de que trata a cláusula primeira, sendo vedada a sua destinação a qualquer fim, elemento ou objeto diverso do indicado de forma discriminada no Plano de Trabalho aprovado pela SEAGRI.

2.2. A participação financeira da SEAGRI será no valor de **R$ 516.000,00,** enquanto a contrapartida da Convenente será no valor de **R$ 87.000,00**, conforme Declaração de Contrapartida id. 0030002583, além do uso de seus próprios bens, serviços e pessoal, e no gerenciamento dos recursos da SEAGRI e manutenção dos bens adquiridos, responsabilizando-se, de forma integral e isolada, pelos valores que excederem o previsto.

2.3. A contrapartida financeira do Convenente deverá ser depositada, antes, na conta vinculada, como condição para liberação da parcela pela Concedente.

2.4. Os recursos destinados à execução deste Convênio serão obrigatoriamente movimentados através do Banco do Brasil S/A, que manterá conta específica vinculada à Agência **1406-0,** Conta Corrente nº. **57.046-X**, Poupança Ouro n°. **510.057.046-2** e Poupança Poupex n°. **960.057.046-4** (id. 0030002610), cujos extratos demonstrando toda a movimentação diária integrarão a prestação de contas.

2.5. Cabe à CONVENENTE a obrigação de manter e movimentar os valores repassados pela SEAGRI.

2.6. Para liberação dos recursos, em mais de uma parcela, é obrigatória a apresentação prévia de prestação de contas parcial pela SEAGRI, e sua aprovação.

2.7. Enquanto não utilizados, os recursos oriundos deste ajuste devem ser aplicados na caderneta de poupança indicada neste termo. Nesse caso, os rendimentos auferidos devem ser aplicados nos fins do termo de convênio.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência da presente parceria inicia-se com o repasse, pela Concedente, de quaisquer recursos financeiros e finda-se em 5 (cinco) anos a contar da data da assinatura das partes.

3.2. Os bens deverão ser adquiridos em até 01 ano, contado da liberação dos recursos, devendo haver prestação de contas específica dessa aquisição nesse mesmo período, sob pena de rescisão da parceria e devolução dos valores repassados.

3.3. Até o fim do mês de março de cada ano, a Convenente tem que demonstrar à Concedente (mediante relatório de execução) que permanece executando os termos do convênio, sob pena de rescisão da parceria e devolução dos valores repassados.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas da SEAGRI decorrentes do presente ajuste sairão da conta da seguinte programação orçamentária: Projeto Atividade: **20.608.2011.2485** - Elemento de Despesa: **44.40.42-00 -** Fonte **0100**, conforme indicação constante no doc. id. 0030034013.

4.2. Os recursos serão liberados conforme definido no Plano de Trabalho e não poderão ser repassados ao Convenente se este incorrer em vedação legal, bem como não poderão ser liberados sem que seja feita comprovação válida e tempestiva de regularidade fiscal e de regularidade com obrigações referentes

à utilização de recursos anteriormente repassados, ainda que tais fatos sejam anteriores à celebração da avença.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA SEAGRI

5.1. São obrigações da SEAGRI:

5.1.1. Coordenar, fiscalizar e avaliar a execução deste Convênio;

5.1.2. Analisar e julgar a prestação de contas;

5.1.3. Verificar se há outros ajustes com a Convenente, para o mesmo objeto, cuidando de evitar pagamento em duplicidade para o mesmo item, declarando no processo essa providência, para a boa e correta prestação de contas;

5.1.4. Somente autorizar o repasse se a Convenente e seus administradores não tiverem prestação de contas anteriores rejeitadas ou que por algum outro motivo estejam pendentes de solução com a Fazenda Estadual por culpa da referida entidade;

5.1.5. Encaminhar o Termo de Convênio após colhidas as suas assinaturas à Procuradoria Geral do Estado, para registro e publicação de seu extrato na imprensa oficial;

5.1.6. Trabalhar com o objetivo de manter, em sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento (art. 10 da Lei 13.019/14);

5.1.7. Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria**.**

5.1.8. A assinatura desta parceria pressupõe que a Concedente considerou que a Convenente possui pessoal qualificado para sua execução e regular prestação de contas e/ou que se compromete a fornecer capacitação mínima para tanto;

5.1.9. Acautelar-se quanto a vedação eleitoral indicada no item 2.9 do Parecer nº 63/2022/PGE-SEAGRI id. 0030061326.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE

6.1. São obrigações da Convenente:

6.1.1. Receber e aplicar os recursos repassados pela SEAGRI exclusivamente na execução do objeto de que trata a cláusula primeira deste Convênio, gerindo tais elementos segundo critérios de moralidade, eficiência, impessoalidade, eficácia e transparência, com vistas a efetividade das ações;

6.1.2. Manter em boas condições de segurança, em arquivo, todo e qualquer documento relativo a este Convênio pelo prazo mínimo de cinco anos, contados da aprovação das contas do Gestor da SEAGRI pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, correspondente ao exercício da concessão dos bens;

6.1.3. Propiciar aos técnicos da SEAGRI o livre acesso para acompanhamento, supervisão, controle e fiscalização da execução deste Convênio, fornecendo, sempre que solicitadas, as informações e os documentos relacionados à sua execução;

6.1.4. Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária decorrentes de utilização de recursos humanos, nos serviços relacionados à execução do objeto deste Convênio, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários daí decorrentes;

6.1.5. Apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestar contas dos elementos recebidos, na forma estabelecida na legislação pertinente e neste Convênio;

6.1.6. Indicar por escrito se há outros Convênios ou outro tipo de ajuste para a mesma finalidade, descrita na cláusula primeira;

6.1.7. Sempre utilizar critérios objetivos na escolha dos beneficiários e sempre obedecer ao princípio da impessoalidade, respeitando as leis sobre licitação e chamamento público, principalmente nos casos em que considerar necessário o auxílio de particulares na execução deste Convênio.

6.1.8. Observar como parâmetro, para aquisição dos bens/materiais empregados na execução do objeto de que trata a cláusula primeira, os preços praticados pela Administração Pública do Estado de Rondônia, especialmente aqueles objetos de registro de preços, para atender a cada item contratado;

7. DAS VEDAÇÕES

7.1. Fica vedado, neste Convênio:

7.1.1. Aditar este termo com alteração do objeto;

7.1.2. Utilizar os bens em finalidade diversa da estabelecida, ainda que em caráter de emergência;

7.1.3. Realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

7.1.4. Realizar pagamento de despesa sem antes exigir a emissão de nota fiscal;

7.1.5. Repassar os recursos financeiros sem a observância das orientações contidas no Parecer nº 63/2022/PGE-SEAGRI id. 0030061326, especialmente em seu item 2.9.

8. DA AÇÃO PROMOCIONAL

8.1. Em todo e qualquer bem, equipamento, obra ou ação relacionados com o objeto do presente instrumento, será obrigatoriamente destacada a participação das instituições envolvidas neste Convênio, mediante identificação, através de placa, faixa e adesivos, ficando vedados nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de pessoas, inclusive de autoridades ou servidores públicos. Também será destacada a participação quando ocorrer divulgação através de jornal, rádio e/ou televisão.

9. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. A Convenente deverá realizar a prestação de contas dos elementos recebidos, após a conclusão de cada uma das etapas previstas no Plano de Trabalho e, ao final, dentro do prazo de sessenta dias, após o término do prazo de vigência do Convênio.

9.2. A prestação de contas parcial e final será analisada e avaliada pela SEAGRI, que emitirá parecer sob o aspecto técnico, quanto à execução física e atendimento dos objetivos do Convênio.

9.3. A prestação de contas deverá ser feita em forma de relatório acompanhado necessariamente destes documentos, naquilo que couber:

9.3.1. Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas;

9.3.2. Cópia do Termo de Convênio, com a indicação da data de sua publicação;

9.3.3. Plano de Trabalho;

9.3.4. Relatório de execução físico/financeiro;

9.3.5. Relação dos bens e serviços, adquiridos, produzidos ou construídos com os elementos recebidos do Estado;

9.3.6. Termos de recebimento provisório e definitivo, quando se tratar de obra de engenharia;

9.3.7. Contrapartida da Convenente.

10. DA PROPRIEDADE E DA RESTITUIÇÃO

10.1. Ao final do Convênio, os valores não utilizados (que devem estar aplicados em caderneta de poupança), devem ser devolvidos à Concedente, com os respectivos rendimentos.

10.2. A Convenente também se compromete a restituir os valores utilizados (na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública), na hipótese de inexecução do objeto deste Convênio.

10.3. Os bens a serem adquiridos com os recursos deste Convênio serão de propriedade do Convenente, desde que comprados de acordo com a descrição contida no Plano de Trabalho e somente na hipótese de utilização em conformidade com o estipulado na presente parceria.

11. DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas do presente Convênio.

12. DA PUBLICAÇÃO

12.1. Após as assinaturas neste Termo de Convênio, a Procuradoria Geral do Estado providenciará a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

13. DA DENÚNCIA E RESCISÃO

13.1. Este Convênio poderá ser denunciado por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexequível, dele decorrendo as responsabilidades pelas obrigações contraídas no prazo da sua vigência.

13.2. Constituem, particularmente, motivos de rescisão a constatação das seguintes situações:

13.2.1. A falta de apresentação de prestação de contas, na forma pactuada e nos prazos exigidos; e

13.2.2. A utilização dos recursos em outra finalidade que não seja a constante do Plano de Trabalho.

14. DAS OBSERVAÇÕES FINAIS

14.1. O Plano de Trabalho encontra-se em anexo a este Termo de Convênio, dele fazendo parte, devendo todas as disposições que não entram em conflito com referido termo ser totalmente respeitadas.

14.2. Para firmeza e como prova do acordado, é digitado o presente **Termo de Convênio**, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado. Porto Velho-RO.

Janderson Rodrigues Dalazen - Secretário de Estado da Agricultura

Aldair Julio Pereira - Prefeito do Município Convenente

VISTO:
Brunno Correa Borges- Procurador do Estado
Maxwel Mota de Andrade - Procurador Geral do Estado

** Termo vistado na forma do art. 23, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 620, de 20 de junho de 2011, como forma de atestar a observância das minutas padronizadas pela PGE/RO, e segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.*

Documento assinado eletronicamente por **ALDAIR JULIO PEREIRA**, **Usuário Externo**, em 30/06/2022, às 20:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **JANDERSON RODRIGUES DALAZEN**, **Secretário(a)**, em 30/06/2022, às 20:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0030066885** e o código CRC **544EF825**.

Referência: Caso responda este(a) Termo, indicar expressamente o Processo nº 0025.070155/2022-49 SEI nº 0030066885

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI

NE - NOTA DE EMPENHO

Unidade Gestora
190001 Secretaria de Estado da Agricultura

Número
2022NE000879

Data Referência
29/06/2022

Gestão
00001 Tesouro

Processo
0025.070155/2022-49

Nota Empenho Original

Evento
400013 RC09-Emissão de Empenho da Despesa Pré-Empenhada

Referência Legal
Lei 8666/93 art.24

Pré-Empenho
2022PE000159

Credor
04.394.805/0001-18 PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

Modalidade Empenho
Global

Empenho Centralizado
Não

Endereço Credor
AV JOAO PESSOA AV JOAO PESSOA 004478 - CENTRO - ROLIM DE MOURA - RO - 76940000

Valor
516.000,00 (Quinhentos e Dezesseis Mil Reais)

Grupo Programação Financeira
442 Investimentos - Auxílios

Tipo Prestação Contas
Convênio

Tipo Contrato

Modalidade Licitação
06 Dispensa de Licitação

Transação
0845 Empenhar Transferência/Alteração

Obedece Ordem Cronológica
Não

Complemento
190001 1 1 Diversos

Unidade Gestora Nota Descentralização Crédito

Nota Descentralização Crédito

Gestão Nota Descentralização Crédito

Contrato

Histórico
Celebração de Termo de Convênio entre SEAGRI e PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, para 01 (UMA) MÁQUINA DE CERA E 01 (UMA) MINI CARREGADEIRA, conforme Plano de Trabalho (0029855107).

Entrega

Data	Prazo	Limite

Classificação Orçamentária

Esfera
Fiscal

Unidade Orçamentária
19001

Programa Trabalho
20 608 2011 2485 248501

Função
20 Agricultura

Subfunção
608 Promoção da Produção Agropecuária

Programa
2011 DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL DA AGRICULTURA FAMILIAR

Ação
2485 FOMENTAR A AGRICULTURA EM PEQUENAS E MÉDIAS PROPRIEDADES POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁ

Subação
248501 FOMENTAR A AGRICULTURA EM PEQUENAS E MÉDIAS PROPRIEDADES POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA.

Fonte Recurso
0.3.00.100000 0.300 - Recursos Ordinários - Principal

Natureza Despesa
44.40.42.01 Transferência a Municípios Convênios

Cronograma Desembolso

Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	
Abril	**Maio**	**Junho**	516.000,00
Julho	**Agosto**	**Setembro**	
Outubro	**Novembro**	**Dezembro**	

Descrição Itens

Item	Cód. Material	Qtd	Especificação	Unidade Medida	Valor Unitário	Valor Total

Ano Base: 2022

Unidade Gestora
190001 Secretaria de Estado da Agricultura

Gestão
00001 Tesouro

Evento
400013 RC09-Emissão de Empenho da Despesa Pré-Empenhada

Credor
04.394.805/0001-18 PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

Endereço Credor
AV JOAO PESSOA AV JOAO PESSOA 004478 - CENTRO - ROLIM DE MOURA - RO - 76940000

Número
2022NE000879

Data Referência
29/06/2022

Processo
0025.070155/2022-49

Nota Empenho Original

Referência Legal
Lei 8666/93 art.24

Pré-Empenho
2022PE000159

Modalidade Empenho
Global

Empenho Centralizado
Não

Valor
516.000,00 (Quinhentos e Dezesseis Mil Reais)

JANDERSON RODRIGUES DALAZEN
Ordenador Primário

Jocemar Da Silva Arcanjo
Ordenador Secundário

Documento assinado eletronicamente por **Jocemar da Silva Arcanjo dos Santos**, **Coordenador(a)**, em 29/06/2022,

às 14:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **JANDERSON RODRIGUES DALAZEN**, **Secretário(a)**, em 29/06/2022, às 14:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0030035328** e o código CRC **4AF2C1A5**.

Referência: Caso responda esta NE - Nota de Empenho, indicar expressamente o Processo nº 0025.070155/2022-49 SEI nº 0030035328

liberação dos recursos 9-PROCESSO: 0069.067541/2022-47 **10- DATA DA ASSINATURA:** 01/07/2022

EXTRATO N° 1836

1-EXTRATO: CONVÊNIO Nº 399/PGE-2022 **2-CONCEDENTE:** SEAGRI **3-CONVENENTE: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ**, CNPJ/MF Nº 01.254.422/0001-56 **4-OBJETO:** Serviço de transporte de pequenos implementos e produções, através da aquisição de 22 (vinte e dois) veículos tipo motocicletas e 22 (vinte e dois) reboques para motocicletas (carretinhas). **5-REPASSE:** R$ 488.147,20 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 190001 - Programa de Trabalho **20.608.2011.2485** Elemento de Despesa: 4.4.40.42.01 – Fonte de Recursos: 0.1.00.100000. **7-CONTRAPARTIDA:** R$ 6.719,46 **8-VIGÊNCIA:** 05 anos, a contar **da assinatura das partes 9-PROCESSO: 0025.070166/2022-29 10- DATA DA ASSINATURA:** 30/06/2022.

EXTRATO N° 1837

1-EXTRATO: CONVÊNIO Nº 417/PGE-2022 **2-CONCEDENTE:** SEAGRI **3-CONVENENTE: MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI**, CNPJ/MF Nº 84.722.917-0001-90 **4-OBJETO:** Serviços de distribuição e preparação de silagem e de transporte de insumos, através da aquisição de 02 carretas agrícolas, 02 colhedoras de forragens, 02 pás carregadeiras e 01 distribuidor de calcário. **5-REPASSE:** R$ 490.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 190001 - Programa de Trabalho **20.608.2011.2485** Elemento de Despesa: 4.4.40.42.01 – Fonte de Recursos: 0.1.00.100000. **7-CONTRAPARTIDA:** R$ 5.199,98 **8-VIGÊNCIA:** 05 anos, a contar **da assinatura das partes 9-PROCESSO:** 0025.070168/2022-18 **10- DATA DA ASSINATURA:** 30/06/2022.

EXTRATO N° 1838

1-EXTRATO: CONVÊNIO Nº 430/PGE-2022 **2-CONCEDENTE:** SEDUC **3-CONVENENTE: MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS**, CNPJ/MF Nº 63.761.993/0001-34 **4-OBJETO:** Construção de Refeitório na Escola Municipal de Ensino Fundamental Hermínia Castoldi de Oliveira.. **5-REPASSE:** R$ 1.039.974,70 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 160001 - Programa de Trabalho **20.608.2011.2485** Elemento de Despesa: 4.4.40.42.01 – Fonte de Recursos: 0.1.00.100000. **7-CONTRAPARTIDA:** R$ 63.867,69 **8-VIGÊNCIA:** 365 dias, a contar **da liberação dos recursos 9-PROCESSO:** 0029.576143/2021-11 **10- DATA DA ASSINATURA:** 30/06/2022.

EXTRATO N° 1839

1-EXTRATO: CONVÊNIO Nº 440/PGE-2022 **2-CONCEDENTE:** SEAGRI **3-CONVENENTE: MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI**, CNPJ/MF Nº 84.722.917-0001-90 **4-OBJETO:** Serviços de aplicação à lanço de fertilizantes, sementes e calcário em pequenas e médias propriedades rurais, através da aquisição de 03 distribuidores de calcário, adubo e composto orgânico. **5-REPASSE:** R$ 200.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 190001 - Programa de Trabalho **20.608.2011.2485** Elemento de Despesa: 4.4.40.42.01 – Fonte de Recursos: 0.1.00.100000. **7-CONTRAPARTIDA:** R$ 13.000,00 **8-VIGÊNCIA:** 05 anos, a contar **da assinatura das partes 9-PROCESSO:** 0025.070165/2022-84 **10- DATA DA ASSINATURA:** 30/06/2022.

EXTRATO N° 1840

1-EXTRATO: CONVÊNIO Nº 441/PGE-2022 **2-CONCEDENTE:** SEAGRI **3-CONVENENTE: MUNICÍPIO DE CACOAL**, CNPJ/MF Nº 04.092.714/0001-28 **4-OBJETO:** Serviços de corte de grama, limpeza de carreadores e outras áreas, através da aquisição de 01 trator cortador de grama dirigível, 01 roçadeira manual e 01 soprador de folhas. **5-REPASSE:** R$ 28.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 190001 - Programa de Trabalho **20.608.2011.2485** Elemento de Despesa: 4.4.40.42.01 – Fonte de Recursos: 0.1.00.100000. **7-CONTRAPARTIDA:** R$ 4.443,34 **8-VIGÊNCIA:** 05 anos, a contar **da assinatura das partes 9-PROCESSO:** 0025.070184/2022-19 **10- DATA DA ASSINATURA:** 30/06/2022.

EXTRATO N° 1841

1-EXTRATO: CONVÊNIO Nº 444/PGE-2022 **2-CONCEDENTE:** SEAGRI **3-CONVENENTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, CNPJ/MF Nº 04.394.805/0001-18 **4-OBJETO:** Serviços de fabricação de cera alveolada, limpeza de aviários, cascalhamento de curral, cochos e bebedouros e carregamento de esterco, calcário entre outros, através da aquisição de 01 máquina de cera e 01 mini carregadeira. **5-REPASSE:** R$ 516.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 190001 - Programa de Trabalho **20.608.2011.2485** Elemento de Despesa: 4.4.40.42.01 – Fonte de Recursos: 0.1.00.100000. **7-CONTRAPARTIDA:** R$ 87.000,00 **8-VIGÊNCIA:** 05 anos, a contar **da assinatura das partes 9-PROCESSO:** 0025.070155/2022-49 **10- DATA DA ASSINATURA:** 30/06/2022.

EXTRATO N° 1842

1-EXTRATO: CONVÊNIO Nº 446/PGE-2022 **2-CONCEDENTE:** SEAGRI **3-CONVENENTE: MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ**, CNPJ/MF Nº 22.855.167/0001-77 **4-OBJETO:** Serviços de colheita de forragens para silagem, preparo do solo para plantio entre outros, através da aquisição de 01 colhedora de forragem de uma linha, 01 distribuidor de calcário e adubo, 01 compressor de ar e 01 escarificador e enleirador. **5-REPASSE:** R$ 166.091,65 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 190001 - Programa de Trabalho **20.608.2011.2485** Elemento de Despesa: 4.4.40.42.01 – Fonte de Recursos: 0.1.00.100000. **7-CONTRAPARTIDA:** R$ 8.741,67 **8-VIGÊNCIA:** 05 anos, a contar **da assinatura das partes 9-PROCESSO:** 0025.070183/2022-66 **10- DATA DA ASSINATURA:** 30/06/2022.

EXTRATO N° 1843

1-EXTRATO: CONVÊNIO Nº 448/PGE-2022 **2-CONCEDENTE:** SEAGRI **3-CONVENENTE: MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE**, CNPJ/MF Nº 84.745.389/0001-94 **4-OBJETO:** Serviços de corte de silagem de gramíneas e de aberturas de sulcos para plantio, através da aquisição de 01 colhedora de forragens e 02 sulcadores agrícolas. **5-REPASSE:** R$ 150.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 190001 - Programa de Trabalho **20.608.2011.2485** Elemento de Despesa: 4.4.40.42.01 – Fonte de Recursos: 0.1.00.100000. **7-CONTRAPARTIDA:** R$ 750,33 **8-VIGÊNCIA:** 05 anos, a contar **da assinatura das partes 9-PROCESSO:** 0025.070158/2022-82 **10- DATA DA ASSINATURA:** 30/06/2022.

PLANO DE TRABALHO

Convênio com Município

Repasse de valores para compra de bens

Vigência: 5 anos, após liberação de recursos

CONVENENTE	CONCEDENTE
Município de Rolim de Moura CNPJ: 04.394.805/0001-18 Endereço: Av. João Pessoa, n° 4478 – Centro. Rolim de Moura, CEP: 76940-000 Telefone: (69) 3442 5668 …..... Prefeito: Aldair Julio Pereira CPF: 271.990.452-04 RG: 254262 SSP/RO Endereço: Av. Cuiaba, n° 4903 – Centro, Centro. Rolim de Moura, CEP: 76940-000	Estado de Rondônia SEAGRI CNPJ: 03.682.401/0001-67 Endereço: Palácio Rio Madeira, Ed. Rio Jamari, Curvo 3 – Av. Farquar, n° 2986, 3° andar, Bairro Pedrinhas, CEP 76.801-470 – Porto Velho/RO …..... Secretário: Janderson Rodrigues Dalazen (RG: 976983 SESDEC/RO, CPF: 932.197.172-68)

VALORES a serem repassados pelo Concedente ao Convenente: R$ 516.000,00 (quinhentos e dezesseis mil reais), para que este realize as seguintes aquisições:

ITEM/UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	QUANT.	VALOR TOTAL
MÁQUINA DE CERA, LAMINADORA/ALVEOLADORA/CORTADORA AUTOMÁTICA PARA CERA, com produção mínima de 25 a 35 kg/h, estrutura em aço inox 304, capacidade mínima de 125 litros com aquecimento elétrico integral e indireto no fundo e no corpo do tanque. Dimensões externas mínima de Cumprimento de 2,60, largura mínima de 1,10 e altura mínima de1,80m. Tensão elétrica: 220 ou 380 volts trifásicos. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	208.000,00	01	208.000,00
MINI CARREGADEIRA nova, com as seguintes especificações mínimas: Motor diesel com potência líquida de 55 HP (deve atender norma MAR-I do PROCONVE), 4 cilindros, turboalimentado; transmissão hidrostática com atuação nas quatro rodas; cabine fechada com ar condicionado, acesso frontal, certificação ROPS/FOPS e cinto de segurança para o operador; comando por alavancas pilotadas tipo joystick; sistema hidráulico com vazão de 100	395.000,00	01	395.000,00

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204

Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2022.06.07 10:11:10 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Assinatura do Concedente

l/min (alta vazão); velocidade de deslocamento de 12 km/h; freio de estacionamento à disco, com acionamento automático; sistema elétrico de 12 V com bateria livre de manutenção e sistema de iluminação para trabalho noturno e trânsito conforme normas do CONTRAN; tanque de combustível com capacidade para 70 litros; carga operacional de 800 kg; carga de tombamento de 1.600 kg; força de desagregação no cilindro da caçamba 3.000 kgf; força de desagregação no braço 1.500 kgf; altura de descarga de 2,3 metros; concha frontal com capacidade para 0,4 m³; alcance de descarga 700 mm; vão livre sob o eixo 200 mm; distância entre-eixos 1.000 mm. Garantia de 12 meses pelo fabricante, sem limite de horas trabalhadas. Assistência técnica por empresa instalada em, no mínimo, duas cidades do Estado de Rondônia, sendo uma na capital e outra no interior, devidamente autorizada pelo fabricante do equipamento e apta a prestar atendimento durante e após o período de garantia.			
TOTAL GERAL.....			603.000,00

CONTRAPARTIDA do Convenente: R$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais), alem da execução do objeto.

OBJETO DO CONVÊNIO: O projeto em tela consiste na AQUISIÇÃO DE MÁQUINA DE CERA cuja finalidade é realizar a fabricação de cera alveolada, esta que derrete a cera, lamina, alveola e corta, deixando o produto (cera alveolada) pronto para o uso. AQUISIÇÃO DE MINI CARREGADEIRA visa realização de serviços de limpeza dos aviarios, limpeza dos patios dos aviarios, cascalhamento de cural, cascalhamento de cocho e bebedouros, carregamento de esterco e calcários das propriedades do pequeno produtor rural.

METAS: A máquina de cera, laminadora/alveoladora/cortadora automática para cera visa beneficiar 08 apicultores residentes na zona rural do município de Rolim de Moura, a fim de incentivar o aumento da produção e fortalecimento dos produtos. Atualmente os apicultores do município produzem em média de 20.000 kg de mel por ano, com a aquisição visa aumento da produção, ampliação do mercado do mel e seus derivados no município de Rolim de Moura assim como em toda a região da zona da mata. Já a Mini carregadeira visa beneficiar 80 pequemos produtores com serviços diários em suas propriedades além de: a) desenvolver a agricultura familiar; b) aumentar a renda dos pequenos produtores rurais; c) incentivar a permanência do homem no campo; d) melhorar as condições de produção.

MOTIVOS PARA A REALIZAÇÃO DO CONVÊNIO: Grande parte da nossa população vive e produz na zona rural, eles movimentam grande parte da economia deste município, este convenio vem de encontro com a maior necessidade dos apicultores, a aquisição da máquina, devido aos altos preços era inviável. Dará condições de trabalho, agilizando processos e diminuindo o tempo de serviço, custos e qualidade de vida, gerando desenvolvimento a economia local com novas tecnologias.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204

Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2022.06.07 09:49:06 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Assinatura do Concedente

<u>CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO</u>: 365 dias para a execução do convênio e prestação de contas da compra da máquina, juntamente com a comprovação da entrega da mesma no almoxarifado central da prefeitura de Rolim de Moura. Após a aquisição será efetuado **CHAMAMENTO PÚBLICO** da máquina de cera para associações que trabalham nessa atividade/setor, conforme as necessidades apontadas pela secretaria no edital de chamamento. A mini carregadeira ficará em atendimentos as ações propostas pela Secretaria em desenvolvimento e fomento a cultura existente do Município de Rolim de Moura.

Rolim de Moura, 07 de Junho de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204

Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2022.06.07 09:49:43 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Assinatura do Concedente

Emissão de comprovantes

```
01/07/2022    -  BANCO  DO  BRASIL  -   10:24:22
140601406          SEGUNDA VIA              0001
          COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
       DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: PMRM - CONTA UNICA
AGENCIA: 1406-0          CONTA:        200.000-8
================================================
DATA DA TRANSFERENCIA                 01/07/2022
NR. DOCUMENTO               661.406.000.057.046
VALOR TOTAL                            87.000,00
******  TRANSFERIDO PARA:
CLIENTE: PMRM MAQUINA DE CERA 2022
AGENCIA: 1406-0          CONTA:         57.046-X
NR. DOCUMENTO               661.406.000.200.000
================================================
NR.AUTENTICACAO           2.BB1.18B.3E0.912.9EF
```

Transação efetuada com sucesso por: J7291295 DION DE MAIO MOURA.

MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO

Ofício Nº 610 / GAB / 2023.

Rolim de Moura - RO, 23 de novembro de 2023.

Ilm.º Sr.
LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
SECRETARIO DE ESTADO DA AGRICULTURA
Porto Velho – Rondônia

Prezado Secretário,

Com meus cordiais cumprimentos a Vossa Senhoria, vimos solicitar a **AMPLIAÇÃO DE META** e **TERMO ADITIVO DE PRAZO** do **CONVENIO Nº 444/PGE/2022 (PROC SEI Nº 0025.070155/2022-49)**, celebrado entre o Estado de Rondônia, por meio da Secretaria de Estado de Agricultura – SEAGRI e o Município de Rolim de Moura, objetivando **AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) MÁQUINA DE CERA E 01 (UMA) MINI CARREGADEIRA, conforme justicamos abaixo.**

Foi efetuado o Pregão Eletronico Nº 064/2023, com abertura de proposta no dia 05 de junho de 2023, onde otemos exito, tendo como vencedora as seguintes empresas: **N. V. Verde & Cia Ltda (Máquina de Cera) e SEMAX Máquina Ltda (Mini Carregadeira), no valor de R$ 439.250,00 (**quatrocentos e trinta e nove mil, duzentos e cinquenta reais), conforme documentos em anexo.

Houve uma economia gerado no processo licitatorio no valor de R$ 163.750,00 (cento e sessenta e tres mil, setecentos e cinquenta reais) no qual solicitamos autorização para a AMPLIAÇÃO DE META para o seguinte equipamento.

OBJETO	QUANT.	V. UNITARIO	V. TOTAL
MAQUINA DE CAFÉ, com capacidade de no mínimo 800 @/hora (Mínimo de 20 sacas/hora), conjugada com elevador, repasse e alimentação, composta de dois elevadores tubulares e 04 motores trifásicos sendo: 01 de no mínimo 25 hp no descascador, 02 de no mínimo 01 hp nos elevadores e 01 de no mínimo 0,5 hp na baiana (sururuca), com inversão de frequência na sururuca, entregue em Rolim de Moura e instalada. Garantia: 12 meses fornecida pelo fabricante	01	139.142,84	139.142,84

Enfatizamos que o items ora pleiteado irá compor os demais equipamentos e maquinas da Secretaria Municipal de Agricultura no desenvolvimento do cronograma de ações que visa apoio aos pequenos produtores rurais e consequentemente no fomento da agricultura local.

Relevamos, ainda, que a ampliação aumenta o alcance da proposta inicial, sem desnaturar o objeto, mantendo as mesmas condições previstas inicialmente no Plano de Trabalho aprovado, e dentro dos procedimentos para a nova aquisição, conforme determina e Lei de licitação.

Ao tempo solicitamos a prorrogação de prazo de vigencia do convênio para 180 (cento e oitenta) dias para que possamos adquirirmos o objeto propostos.

Sendo só para o momento antecipamos votos de agradecimentos, e nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Respeitosamente,

ALDAIR JULIO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PLANO DE TRABALHO

Convênio com Município

Repasse de valores para compra de bens

Vigência: 2 anos, após liberação de recursos

CONVENENTE	CONCEDENTE
Município de Rolim de Moura CNPJ: 04.394.805/0001-18 Endereço: Av. João Pessoa, n° 4478 – Centro. Rolim de Moura, CEP: 76940-000 Telefone: (69) 3442 5668 …..... **Prefeito: Aldair Julio Pereira** CPF: 271.990.452-04 RG: 254262 SSP/RO Endereço: Av. Cuiaba, n° 4903 – Centro, Centro. Rolim de Moura, CEP: 76940-000	Estado de Rondônia SEAGRI CNPJ: 03.682.401/0001-67 Endereço: Palácio Rio Madeira, Ed. Rio Jamari, Curvo 3 – Av. Farquar, n° 2986, 3° andar, Bairro Pedrinhas, CEP 76.801-470 – Porto Velho/RO …..... **Secretário: Luiz Paulo da Silva Batista** RG: 523834 SESDEC/RO CPF: 625.667.682-34

VALORES a serem repassados pelo Concedente ao Convenente: R$ 516.000,00 (quinhentos e dezesseis mil reais), para que este realize as seguintes aquisições:

ITEM/UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	QUANT.	VALOR TOTAL	
MÁQUINA DE CERA, LAMINADORA/ALVEOLADORA/CORTADORA AUTOMÁTICA PARA CERA, com produção mínima de 25 a 35 kg/h, estrutura em aço inox 304, capacidade mínima de 125 litros com aquecimento elétrico integral e indireto no fundo e no corpo do tanque. Dimensões externas mínima de Cumprimento de 2,60, largura mínima de 1,10 e altura mínima de1,80m. Tensão elétrica: 220 ou 380 volts trifásicos. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	181.250,00	01	181.250,00	**JÁ ADQUIRIDO**
MINI CARREGADEIRA nova, com as seguintes especificações mínimas: Motor diesel com potência líquida de 55 HP (deve atender norma MAR-I do PROCONVE), 4 cilindros, turboalimentado; transmissão hidrostática com	258.000,00		258.000,00	**JÁ ADQUIRIDO**

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204 Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204 Dados: 2023.12.05 10:47:44 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Assinatura do Concedente

atuação nas quatro rodas; cabine fechada com ar condicionado, acesso frontal, certificação ROPS/FOPS e cinto de segurança para o operador; comando por alavancas pilotadas tipo joystick; sistema hidráulico com vazão de 100 l/min (alta vazão); velocidade de deslocamento de 12 km/h; freio de estacionamento à disco, com acionamento automático; sistema elétrico de 12 V com bateria livre de manutenção e sistema de iluminação para trabalho noturno e trânsito conforme normas do CONTRAN; tanque de combustível com capacidade para 70 litros; carga operacional de 800 kg; carga de tombamento de 1.600 kg; força de desagregação no cilindro da caçamba 3.000 kgf; força de desagregação no braço 1.500 kgf; altura de descarga de 2,3 metros; concha frontal com capacidade para 0,4 m³; alcance de descarga 700 mm; vão livre sob o eixo 200 mm; distância entre-eixos 1.000 mm. Garantia de 12 meses pelo fabricante, sem limite de horas trabalhadas. Assistência técnica por empresa instalada em, no mínimo, duas cidades do Estado de Rondônia, sendo uma na capital e outra no interior, devidamente autorizada pelo fabricante do equipamento e apta a prestar atendimento durante e após o período de garantia.		01		
TOTAL GERAL BENS ADQUIRIDOS.....			**R$ 439.250,00**	

VALOR TOTAL DOS EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS: R$ 439.250,00

EQUIPAMENTOS A SEREM ADQUIRIDOS COM A ECONOMIA DA LICITAÇÃO:
Saldo Remanescente da Licitação: R$ 163.750,00 (cento e sessenta e três mil, setecentos e cinquenta reais), para que este adquira:

MAQUINA DE CAFÉ, com capacidade de no mínimo 800 @/hora (Mínimo de 20 sacas/hora), conjugada com elevador, repasse e alimentação, composta de dois elevadores tubulares e 04 motores trifásicos sendo: 01 de no mínimo 25 hp no descascador, 02 de no mínimo 01 hp nos elevadores e 01 de no mínimo 0,5 hp na baiana (sururuca), com inversão de frequência na sururuca, entregue em Rolim de Moura e instalada. Garantia: 12 meses fornecida pelo fabricante	139.142,84	01	139.142,84	

CONTRAPARTIDA do Convenente: R$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais), alem da execução do objeto.

OBJETO DO CONVÊNIO: O projeto em tela consiste na AQUISIÇÃO DE MÁQUINA DE CERA cuja finalidade é realizar a fabricação de cera alveolada, esta que derrete a cera, lamina, alveola e corta, deixando o produto (cera alveolada) pronto para o uso. AQUISIÇÃO DE MINI CARREGADEIRA visa

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2023.12.05 10:48:11 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Assinatura do Concedente

realização de serviços de limpeza dos aviarios, limpeza dos patios dos aviarios, cascalhamento de cural, cascalhamento de cocho e bebedouros, carregamento de esterco e calcários das propriedades do pequeno produtor rural e a AQUISIÇÃO DE MÁQUINA DE CAFE será utilizada para descascar café, produzido pelos produtores familiares, facilitando o serviço, reduzindo os custos de produção do café e permitindo que os grãos sejam comercializados por um preço superior estimulando e desenvolvendo a economia, contribuindo assim para o aumento de renda familiar.

METAS: A máquina de cera, laminadora/alveoladora/cortadora automática para cera visa beneficiar 08 apicultores residentes na zona rural do município de Rolim de Moura, a fim de incentivar o aumento da produção e fortalecimento dos produtos. Atualmente os apicultores do município produzem em média de 20.000 kg de mel por ano, com a aquisição visa aumento da produção, ampliação do mercado do mel e seus derivados no município de Rolim de Moura assim como em toda a região da zona da mata. Já a Mini carregadeira visa beneficiar 80 pequemos produtores com serviços diários em suas propriedades. A máquina de café visa agilizar no processo gerando maior qualidade, alto rendimento e rentabilidade dentro das propriedades rurais, além de: a) desenvolver a agricultura familiar; b) aumentar a renda dos pequenos produtores rurais; c) incentivar a permanência do homem no campo; d) melhorar as condições de produção.

MOTIVOS PARA A REALIZAÇÃO DO CONVÊNIO: Grande parte da nossa população vive e produz na zona rural, eles movimentam grande parte da economia deste município, este convênio vem de encontro com a maior necessidade dos apicultores, a aquisição da máquina, devido aos altos preços era inviável. Dará condições de trabalho, agilizando processos e diminuindo o tempo de serviço, custos e qualidade de vida, gerando desenvolvimento a economia local com novas tecnologias.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO: 365 dias para a execução do convênio e prestação de contas da compra da máquina, juntamente com a comprovação da entrega da mesma no almoxarifado central da prefeitura de Rolim de Moura. Após a aquisição será efetuado **CHAMAMENTO PÚBLICO** da máquina de cera para associações que trabalham nessa atividade/setor, conforme as necessidades apontadas pela secretaria no edital de chamamento. A mini carregadeira ficará em atendimentos as ações propostas pela Secretaria em desenvolvimento e fomento a cultura existente do Município de Rolim de Moura. A maquina de café será efetuado **CHAMAMENTO PÚBLICO** para as associações que trabalham na mesma atividade.

Rolim de Moura, 05 de dezembro de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204

Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2023.12.05 10:48:25 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Assinatura do Concedente

PARECER Nº 07/2023.

PROCEDÊNCIA: **Município de Rolim de Moura/RO**

1. RELATÓRIO (do plano de trabalho)

VALORES a serem repassados pelo Concedente ao Convenente: R$ 516.000,00 (quinhentos e dezesseis mil reais), para que este realize as seguintes aquisições:

ITEM/UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	QUANT.	VALOR TOTAL	
MÁQUINA DE CERA, LAMINADORA/ALVEOLADORA/CORTADORA AUTOMÁTICA PARA CERA, com produção mínima de 25 a 35 kg/h, estrutura em aço inox 304, capacidade mínima de 125 litros com aquecimento elétrico integral e indireto no fundo e no corpo do tanque. Dimensões externas mínima de Cumprimento de 2,60, largura mínima de 1,10 e altura mínima de1,80m. Tensão elétrica: 220 ou 380 volts trifásicos. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	181.250,00	01	181.250,00	**JÁ ADQUIRIDO**
MINI CARREGADEIRA nova, com as seguintes especificações mínimas: Motor diesel com potência líquida de 55 HP (deve atender norma MAR-I do PROCONVE), 4 cilindros, turboalimentado; transmissão hidrostática com atuação nas quatro rodas; cabine fechada com ar condicionado, acesso frontal, certificação ROPS/FOPS e cinto de segurança para o operador; comando por alavancas pilotadas tipo joystick; sistema hidráulico com vazão de 100 l/min (alta vazão); velocidade de deslocamento de 12 km/h; freio de estacionamento à disco, com acionamento automático; sistema elétrico de 12 V com bateria livre de manutenção e sistema de iluminação para trabalho noturno e trânsito conforme normas do CONTRAN; tanque de combustível com capacidade para 70 litros; carga operacional de 800 kg; carga de tombamento de 1.600 kg; força de desagregação no cilindro da caçamba 3.000 kgf; força de desagregação no braço 1.500 kgf; altura de descarga de 2,3 metros; concha frontal com capacidade para 0,4 m³; alcance de descarga 700 mm; vão livre sob o eixo 200 mm; distância entre-eixos 1.000 mm. Garantia de 12 meses pelo fabricante, sem limite de horas trabalhadas. Assistência técnica por empresa instalada em, no mínimo, duas cidades do Estado de Rondônia, sendo uma na capital e outra no interior, devidamente autorizada pelo fabricante do equipamento e apta a prestar atendimento durante e após o período de garantia.	258.000,00	01	258.000,00	**JÁ ADQUIRIDO**
TOTAL GERAL BENS ADQUIRIDOS.....			**R$ 439.250,00**	

VALOR TOTAL DOS EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS: R$ 439.250,00

EQUIPAMENTOS A SEREM ADQUIRIDOS COM A ECONOMIA DA LICITAÇÃO:
Saldo Remanescente da Licitação: R$ 163.750,00 (cento e sessenta e três mil, setecentos e cinquenta reais), para que este adquira:

MAQUINA DE CAFÉ, com capacidade de no mínimo 800 @/hora (Mínimo de 20 sacas/hora), conjugada com elevador, repasse e alimentação, composta de dois elevadores tubulares e 04 motores trifásicos sendo: 01 de no mínimo 25 hp no descascador, 02 de no mínimo 01 hp nos elevadores e 01 de no mínimo 0,5 hp na baiana (sururuca), com inversão de frequência na sururuca, entregue em Rolim de Moura e instalada. Garantia: 12 meses fornecida pelo fabricante	139.142,84	01	139.142,84	

CONTRAPARTIDA do Convenente: R$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais), alem da execução do objeto.

OBJETO DO CONVÊNIO: O projeto em tela consiste na AQUISIÇÃO DE MÁQUINA DE CERA cuja finalidade é realizar a fabricação de cera alveolada, esta que derrete a cera, lamina, alveola e corta, deixando o produto (cera alveolada) pronto para o uso. AQUISIÇÃO DE MINI CARREGADEIRA visa realização de serviços de limpeza dos aviários, limpeza dos pátios dos aviários, cascalhamento de curral, cascalhamento de cocho e bebedouros, carregamento de esterco e calcários das propriedades do pequeno produtor rural e a AQUISIÇÃO DE MÁQUINA DE CAFE será utilizada para descascar café, produzido pelos produtores familiares, facilitando o serviço, reduzindo os custos de produção do café e permitindo que os grãos sejam comercializados por um preço superior estimulando e desenvolvendo a economia, contribuindo assim para o aumento de renda familiar.

METAS: A máquina de cera, laminadora/alveoladora/cortadora automática para cera visa beneficiar 08 apicultores residentes na zona rural do município de Rolim de Moura, a fim de incentivar o aumento da produção e fortalecimento dos produtos. Atualmente os apicultores do município produzem em média de 20.000 kg de mel por ano, com a aquisição visa aumento da produção, ampliação do mercado do mel e seus derivados no município de Rolim de Moura assim como em toda a região da zona da mata. Já a Mini carregadeira visa beneficiar 80 pequemos produtores com serviços diários em suas propriedades. A máquina de café visa agilizar no processo gerando maior qualidade, alto rendimento e rentabilidade dentro das propriedades rurais, além de: a) desenvolver a agricultura familiar; b) aumentar a renda dos pequenos produtores rurais; c) incentivar a permanência do homem no campo; d) melhorar as condições de produção.

MOTIVOS PARA A REALIZACÃO DO CONVÊNIO: Grande parte da nossa população vive e produz na zona rural, eles movimentam grande parte da economia deste município, este convênio vem de encontro com a maior necessidade dos apicultores, a aquisição da máquina, devido aos altos preços era inviável. Dará condições de trabalho, agilizando processos e diminuindo o tempo de serviço, custos e qualidade de vida, gerando desenvolvimento a economia local com novas tecnologias.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO: 365 dias para a execução do convênio e prestação de contas da compra da máquina, juntamente com a comprovação da entrega da mesma no almoxarifado central da prefeitura de Rolim de Moura. Após a aquisição será efetuado **CHAMAMENTO PÚBLICO** da máquina de cera para associações que trabalham nessa atividade/setor, conforme as necessidades apontadas pela secretaria no edital de chamamento. A mini carregadeira ficará em atendimentos as ações propostas pela Secretaria em

desenvolvimento e fomento a cultura existente do Município de Rolim de Moura. A máquina de café será efetuado **CHAMAMENTO PÚBLICO** para as associações que trabalham na mesma atividade.

2. PARECER (Do Parecerista)

A maior parte dos alimentos consumidos provém da agricultura familiar da qual faz parte a maioria dos produtores rurais de Rolim de Moura. Essa classe é responsável por movimentar grande parte da economia do município. Estes produtores em geral são pouco capitalizados e não possuem condições de adquirir estes equipamentos. A contratação da prestação de serviço de Beneficiamento do café, hora máquina e preparo de cera alveolada incidem no aumento dos custos de produção. Em muitos casos o serviço de beneficiamento de café é realizado com baixa qualidade resultando em defeitos aos grãos, reduzindo o preço final e em um cenário negativo para a cafeicultura regional.

Considerando que a Prefeitura de Rolim de Moura atualmente não dispõe de equipamentos para atender esta demanda, esta proposta dará suporte a esta administração para apoiar o desenvolvimento da agricultura familiar, proporcionando acesso a equipamentos indispensáveis a melhoria na execução de diversas atividades, criando alternativas de melhorias na renda familiar, bem como proporcionar mais qualidade e rentabilidade na produção agropecuária.

Haja vista a situação de escassez de recursos de nosso município e o bem-estar da população em geral, faz-se necessários recursos complementares junto ao Governo para atender a demanda do homem do campo. Este convênio vem de encontro com a maior necessidade dos pequenos e médios agricultores, a aquisição de equipamentos e máquinas.

Acredita-se que diante desta oportunidade que se promove na relação entre Gestores Públicos de emissores e receptores de benefícios de recursos para a aquisição do objeto, que a mesma cumpre a função social dos entes públicos, sendo que, suas visibilidades são direcionadas a um só propósito, que é de dar estabilidade ao desenvolvimento, buscando assim metas especificamente voltadas para famílias de produtores rurais do município através de Associações e em outras vinculações ligadas ao mesmo objetivo que é proporcionar melhores condições de trabalho refletindo em melhorias na qualidade de vida das famílias envolvidas.

Dessa forma dá-se parecer favorável a presente proposta tendo como fundamentos as premissas anteriores ressaltadas.

3 - CONCLUSÕES

Enquanto perdurar a posse deste equipamento pelo município de Rolim de Moura, a manutenção e guarda caberá à própria prefeitura.

Considerando as afirmações acima listadas, reiteramos que os objetos pleiteados são de suma importância para o desenvolvimento e fortalecimento das atividades familiares rurais com intuito de buscar a sustentabilidade social e econômica e a permanência do homem no campo, imprescindíveis no cenário atual, pois resulta no bem-estar da comunidade rural e resulta em maior aporte de capital a economia regional. PORTANTO, A PROPOSTA É VIÁVEL PARA O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA.

Rolim de Moura, RO - 05/12/2023.

JOSIA LUDTKE
ENGENHEIRO AGRÔNOMO
CREA RO 5288 D

INFORMAÇÕES DA SOLICITANTE:

Secretaria Municipal de Agricultura de Rolim de Moura

Responsável: Dionísio Pereira Braga

Endereço: Av. João Pessoa, bairro Centro, Rolim de Moura/RO (CEP 76940-000)

CNPJ da prefeitura: 04.394.805/0001-18

E-mail: semagri@rolimdemoura.ro.gov.br

Telefone para contato: (69) 9 8456-1937 (Vania)

Por gentileza,

Informar a validade da proposta, se possível acima de 30 dias.

Carimbar e assinar a proposta.

Processo Agrupado - Página 31 / 60 - Gerado em 03/04/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

COTAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	MAQUINA DE CAFÉ, com capacidade de no mínimo 800 @/hora (Mínimo de 20 sacas/hora), conjugada com elevador, repasse e alimentação, composta de dois elevadores tubulares e 04 motores trifásicos sendo: 01 de no mínimo 25 hp no descascador, 02 de no mínimo 01 hp nos elevadores e 01 de no mínimo 0,5 hp na baiana (sururuca), com inversão de frequência na sururuca, entregue em Rolim de Moura e instalada. Garantia: 12 meses fornecida pelo fabricante.	Un.	01	168.000,00	168.000,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS
PRAZO DE ENTREGA: 60 DIAS
RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO: VITOR A. RAGNINI FILHO
TELEFONE CONTATO: (69) 9 9371-8202
CNPJ: 37.406.973/0001-35
NOME DA EMPRESA: V. A. RAGNINI FILHO REPRESENTAÇÃO COMERCIAL

CACOAL / RO, 08 de 11 de 2023.

37.406.973/0001-35
V.A. Ragnini Filho
Representação Comercial
Av. Castelo Branco, nº 23694 - Bairro: Vila Verde
CEP: 76.960-002 CACOAL-RO

(Assinatura sob carimbo)

Processo Agrupado - Página 32 / 60 - Gerado em 03/04/2025

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
37.406.973/0001-35 **MATRIZ**		**15/06/2020**

NOME EMPRESARIAL
V. A. RAGNINI FILHO REPRESENTACAO COMERCIAL

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
VR IMPLEMENTOS AGRICOLAS	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária
33.14-7-19 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo
33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
46.11-7-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos
46.12-5-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos
46.18-4-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria
46.18-4-99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente
46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado
46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças
46.81-8-05 - Comércio atacadista de lubrificantes
46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens
46.89-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
47.85-7-99 - Comércio varejista de outros artigos usados

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV CASTELO BRANCO	**23694**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
76.960-002	**VILA VERDE**	**CACOAL**	**RO**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
VITOR.PALINIEALVES@HOTMAIL.COM	**(69) 9371-8202**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**15/06/2020**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **08/11/2023** às **12:47:10** (data e hora de Brasília). Página: **1/2**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
37.406.973/0001-35 **MATRIZ**		**15/06/2020**

NOME EMPRESARIAL
V. A. RAGNINI FILHO REPRESENTACAO COMERCIAL

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
73.19-0-02 - Promoção de vendas
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação
93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV CASTELO BRANCO	**23694**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
76.960-002	**VILA VERDE**	**CACOAL**	**RO**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
VITOR.PALINIEALVES@HOTMAIL.COM	**(69) 9371-8202**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**15/06/2020**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **08/11/2023** às **12:47:10** (data e hora de Brasília). Página: **2/2**

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

COTAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	MAQUINA DE CAFÉ, com capacidade de no mínimo 800 @/hora (Mínimo de 20 sacas/hora), conjugada com elevador, repasse e alimentação, composta de dois elevadores tubulares e 04 motores trifásicos sendo: 01 de no mínimo 25 hp no descascador, 02 de no mínimo 01 hp nos elevadores e 01 de no mínimo 0,5 hp na baiana (sururuca), com inversão de frequência na sururuca, entregue em Rolim de Moura e instalada. Garantia: 12 meses fornecida pelo fabricante.	Un.	01	109.428,54	109.428,54

VALIDADE DA PROPOSTA: 60

PRAZO DE ENTREGA: 30

RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO: Adeilto Ferreira Silva

TELEFONE CONTATO: 069 984224950

CNPJ: 26.102.025/0001-90

NOME DA EMPRESA: MASTER IRRIGAÇÕES E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA.

São Miguel do Guaporé, 08 de Novembro de 2023.

(Assinatura sob carimbo)

MASTER IRRIGAÇÃO E
IMPLENTOS AGRÍCOLAS LTDA
CNPJ: 26.102.025/0001-90
AV. PROJETADA 2, Nº 412 - TANCREDO NEVES
TELEFONE: (69) 98422-4950
SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RONDÔNIA

Processo Agrupado - Página 35 / 60 - Gerado em 03/04/2025

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
26.102.025/0001-90 **MATRIZ**		**05/09/2016**

NOME EMPRESARIAL
MASTER IRRIGACAO E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais
42.22-7-02 - Obras de irrigação
45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
46.11-7-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos
46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado
46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas
46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo
47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias
95.29-1-99 - Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV PROJETADA 02	**412**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
76.932-000	**TANCREDO NEVES**	**SAO MIGUEL DO GUAPORE**	**RO**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
EXATASCONTABILIDADEAFO@GMAIL.COM	**(69) 9217-8976**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**04/03/2021**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **08/11/2023** às **16:15:07** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

INFORMAÇÕES DA SOLICITANTE:

Secretaria Municipal de Agricultura de Rolim de Moura

Responsável: Dionísio Pereira Braga

Endereço: Av. João Pessoa, bairro Centro, Rolim de Moura/RO (CEP 76940-000)

CNPJ da prefeitura: 04.394.805/0001-18

E-mail: semagri@rolimdemoura.ro.gov.br

Telefone para contato: (69) 9 8456-1937 (Vania)

Por gentileza,

Informar a validade da proposta, se possível acima de 30 dias.

Carimbar e assinar a proposta.

10.408.092/0001-05
TRACTOR-TERRA PEÇAS P/ TRATORES LTDA
Rua Tenente Antônio João, 972
Primavera - CEP: 76914-870
JI-PARANÁ - RO

Processo Agrupado - Página 37 / 60 - Gerado em 03/04/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

COTAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	MAQUINA DE CAFÉ, com capacidade de no mínimo 800 @/hora (Mínimo de 20 sacas/hora), conjugada com elevador, repasse e alimentação, composta de dois elevadores tubulares e 04 motores trifásicos sendo: 01 de no mínimo 25 hp no descascador, 02 de no mínimo 01 hp nos elevadores e 01 de no mínimo 0,5 hp na baiana (sururuca), com inversão de frequência na sururuca, entregue em Rolim de Moura e instalada. Garantia: 12 meses fornecida pelo fabricante.	Un.	01	140.000,00	140.000,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 Dias
PRAZO DE ENTREGA: 30 Dias
RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO: Kaigon Oliveira
TELEFONE CONTATO: 69- 9.9251-5800
CNPJ: 30.408.092/0001-05
NOME DA EMPRESA:

10.408.092/0001-05
TRACTOR-TERRA PEÇAS P/ TRATORES LTDA
Rua Tenente Antônio João, 972
Primavera - CEP: 76914-870
JI-PARANÁ - RO

Ji-Parana- RO, 19 de setembro de 2023.

(Assinatura sob carimbo)

Processo Agrupado - Página 38 / 60 - Gerado em 03/04/2025

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
10.408.092/0001-05 **MATRIZ**		**15/10/2008**

NOME EMPRESARIAL
TRACTOR-TERRA PECAS P/ TRATORES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
TRACTOR-TERRA	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
01.61-0-01 - Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas
01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente
33.14-7-02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas
33.14-7-03 - Manutenção e reparação de válvulas industriais
33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária
33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas
33.14-7-13 - Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta
33.14-7-15 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, exceto na extração de petróleo
33.14-7-18 - Manutenção e reparação de máquinas para a indústria metalúrgica, exceto máquinas-ferramenta
33.14-7-99 - Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente
42.22-7-02 - Obras de irrigação
45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados
45.11-1-05 - Comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados
45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores
45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R TENENTE ANTONIO JOAO	**972**	**SETOR 401 QUADRA00016 LOTE 00008**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
76.914-870	**PRIMAVERA**	**JI-PARANA**	**RO**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
LEGALIZACAO@LIDDERACONT.COM.BR	**(69) 3421-7162**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**15/10/2008**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **08/11/2023** às **12:48:37** (data e hora de Brasília). Página: **1/4**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
10.408.092/0001-05 **MATRIZ**		**15/10/2008**

NOME EMPRESARIAL
TRACTOR-TERRA PECAS P/ TRATORES LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar
45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
45.30-7-06 - Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores
45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas
46.11-7-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos
46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado
46.21-4-00 - Comércio atacadista de café em grão
46.22-2-00 - Comércio atacadista de soja
46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas
46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais
46.32-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados
46.32-0-03 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança
46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
46.44-3-02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário
46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças
46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R TENENTE ANTONIO JOAO	**972**	**SETOR 401 QUADRA00016 LOTE 00008**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
76.914-870	**PRIMAVERA**	**JI-PARANA**	**RO**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
LEGALIZACAO@LIDDERACONT.COM.BR	**(69) 3421-7162**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**15/10/2008**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **08/11/2023** às **12:48:37** (data e hora de Brasília). Página: **2/4**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
10.408.092/0001-05 **MATRIZ**		**15/10/2008**

NOME EMPRESARIAL
TRACTOR-TERRA PECAS P/ TRATORES LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas
46.81-8-05 - Comércio atacadista de lubrificantes
46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo
46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens
46.92-3-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping
47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados
47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
73.19-0-02 - Promoção de vendas
74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R TENENTE ANTONIO JOAO	**972**	**SETOR 401 QUADRA00016 LOTE 00008**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
76.914-870	**PRIMAVERA**	**JI-PARANA**	**RO**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
LEGALIZACAO@LIDDERACONT.COM.BR	**(69) 3421-7162**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**15/10/2008**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **08/11/2023** às **12:48:37** (data e hora de Brasília). Página: **3/4**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
10.408.092/0001-05 **MATRIZ**		**15/10/2008**

NOME EMPRESARIAL
TRACTOR-TERRA PECAS P/ TRATORES LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
75.00-1-00 - Atividades veterinárias
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R TENENTE ANTONIO JOAO	**972**	**SETOR 401 QUADRA00016 LOTE 00008**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
76.914-870	**PRIMAVERA**	**JI-PARANA**	**RO**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
LEGALIZACAO@LIDDERACONT.COM.BR	**(69) 3421-7162**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**15/10/2008**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **08/11/2023** às **12:48:37** (data e hora de Brasília). Página: **4/4**

24/11/2023 09:54:41

Extrato de Conta Corrente

Cliente - Conta atual

Agência	1406-0
Conta corrente	57046-X PMRM MAQUINA DE CERA 2022
Período do extrato	Mês atual

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
13/12/2022		Saldo Anterior			0,00 C

Saldo	0,00 C
Juros *	0,00
Data de Debito de Juros	30/11/2023
IOF *	0,00
Data de Debito de IOF	01/12/2023

Saldo de fundos de investimento

BB RF CP Diferenciad	577.215,18
BB RF CP Pleno	98.122,41

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: J7291295 DION DE MAIO MOURA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

Cliente

Agência	1406-0
Conta	57046-X PMRM MAQUINA DE CERA 2022
Mês/ano referência	NOVEMBRO/2023

BB RF CP Diferenciad - CNPJ: 7.214.377/0001-92

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
31/10/2023	SALDO ANTERIOR	573.260,37			100.299,616466		
24/11/2023	SALDO ATUAL	577.215,18			100.299,616466		100.299,616466

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	573.260,37
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	3.954,81
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	3.954,81
SALDO ATUAL =	577.215,18
Disponível p/ Resg =	577.215,18
Carência p/ Resg =	0,00
IR Estimado =	0,00
IR complementar =	0,00
IOF estimado =	0,00

Aplicações em ser

Data	Documento	Valor aplicado	Quantidade cotas	Saldo cotas
13/12/2022	71.151.451	516.000,01	100.299,616466	100.299,616466

Valor da Cota

31/10/2023	5,715479162
24/11/2023	5,754909103

Rentabilidade

No mês	0,6898
No ano	11,1623
Últimos 12 meses	12,5674

VALORES LÍQUIDOS PARA RESGATE

Projeção para 24/11/2023 - Cota: 5,754909103

BB RF CP Pleno - CNPJ: 9.632.730/0001-80

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
31/10/2023	SALDO ANTERIOR	97.511,86			31.502,830554		
24/11/2023	SALDO ATUAL	98.122,41			31.502,830554		31.502,830554

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	97.511,86
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	610,55
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	610,55
SALDO ATUAL =	98.122,41
Disponível p/ Resg =	98.122,41
Carência p/ Resg =	0,00

IR Estimado =	0,00
IR complementar =	0,00
IOF estimado =	0,00

Aplicações em ser

Data	Documento	Valor aplicado	Quantidade cotas	Saldo cotas
14/10/2022	77.143.047	87.000,01	31.502,830554	31.502,830554

Valor da Cota

31/10/2023	3,095336544
24/11/2023	3,114717342

Rentabilidade

No mês	0,6261
No ano	10,1681
Últimos 12 meses	11,4461

VALORES LÍQUIDOS PARA RESGATE

Projeção para 24/11/2023 - Cota: 3,114717342

Transação efetuada com sucesso por: J7291295 DION DE MAIO MOURA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Governo do Estado de
RONDÔNIA

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Procuradoria Geral do Estado - PGE
Procuradoria Geral junto à Secretaria de Estado da Agricultura - PGE-SEAGRI

Informação nº 116/2023/PGE-SEAGRI

Processo nº 0025.070155/2022-49

PROCEDÊNCIA: SEAGRI

Excelentíssimo Senhor Luiz Paulo da Silva Batista - Secretário de Estado da Seagri,

Trata-se de consulta realizada a esta Procuradoria Geral do Estado, por meio do Despacho doc. id.0044000272, visando à obtenção de pronunciamento sobre a possibilidade de celebração de Termo Aditivo para ampliação de metas e prorrogação do prazo de aquisição dos bens/equipamentos do Convênio Nº **444/PGE-2022 id.**0030066885, com base nas justificativas contidas no Ofício n°610/GAB/2023 (id. 0043999455).

Vieram os autos com novo plano de trabalho (id.0044158460), parecer técnico (id.0044160196) e novas cotações de preço (id. 0043999597).

A solicitação de aditivo para ampliação de metas e prorrogação do prazo de aquisição dos bens/equipamentos do Convênio, se deu devido ao fato de que houve economia no processo licitatório para aquisição dos equipamentos inicialmente previstos na parceria, motivo pelo qual pretende -se adquirir mais um equipamento (máquina de café).

É oportuno mencionar que o Convênio tem vigência de **5 anos** a contar do repasse, pela Concedente, de quaisquer recursos financeiros, conforme cláusula 3.1 do termo de convênio.

Por sua vez, o prazo para aquisição dos bens que irão executar o projeto do Convênio foi fixado em 01 ano, contado também da data da liberação do recurso, que ocorreu dia 05/12/2022, conforme doc. id. 0034097807.

Desse modo, tendo em vista que o prazo de vigência do convênio, bem como o prazo para aquisição dos bens que irão executar o projeto do Convênio ainda não foi superado, e em razão de constar nos autos justificativa para o aditivo, não vejo óbice à ampliação de metas e prorrogação do prazo de aquisição dos bens/equipamentos pretendida(o).

Lembro, porém, que a análise dessa justificativa cabe ao Gestor Público, que é o responsável pela análise da oportunidade e conveniência do ato. A assinatura do aditivo não pressupõe concordância da PGE com os motivos alegados, mas apenas cumprimento das formalidades legais.

Pelo exposto, opino no seguinte sentido:

a) É legalmente possível a realização do aditivo para ampliação de metas e prorrogação do prazo de aquisição dos bens/equipamentos do Convênio;

b) A decisão sobre a realização do aditivo é discricionária do Gestor Público;

c) Caso o Ordenador de Despesas decida por realizar o aditivo, a minuta do termo do mesmo deve ser produzida e vistada pela Procuradoria do Estado, para fins de mera constatação de conformidade com os modelos/minutas aprovados pela PGE, não significando concordância com o ato;

d) Após assinatura do Termo de Aditivo ao Convênio, o mesmo deve ser encaminhado à Procuradoria de Contratos e Convênios da PGE/RO, para registro e publicação, em conformidade com o parágrafo único do art. 61 c/c art. 116, ambos da Lei 8.666/93.

Eis a Informação.

Lauro Lúcio Lacerda - Procurador do Estado

Documento assinado eletronicamente por **Lauro Lucio Lacerda**, **Procurador Diretor**, em 05/12/2023, às 15:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0044047997** e o código CRC **69DD7B5C**.

Referência: Caso responda este Informação, indicar expressamente o Processo nº 0025.070155/2022-49 SEI nº 0044047997

Governo do Estado de
RONDÔNIA

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Procuradoria Geral do Estado - PGE

TERMO ADITIVO

Processo nº 0025.070155/2022-49

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 444/PGE-2022, FIRMADO ENTRE O ESTADO DE RONDÔNIA, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA – SEAGRI, E O MUNICÍPIO DE ROLIMDE MOURA.

As partes convenentes **ESTADO DE RONDÔNIA**, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA – SEAGRI, e o MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA (CNPJ/MF nº04.394.805/0001-18), já identificados nos autos do convênio em epígrafe, considerando as razões expostas no Ofício n°610/GAB/2023 (id. 0043999455), o Despacho da SEAGRI solicitando o aditivo id.0044000272, a Informação nº 116/2023/PGE-SEAGRI id.0044047997 e o que mais consta no processo administrativo, resolvem **aditivar** o citado compromisso, nos seguintes termos:

Cláusula primeira - O item 1.2 do convênio passa a ser redigido da seguinte forma:

"**1.2.** Para realizar o OBJETO, a Concedente repassará à Convenente o valor de **R$ 516.000,00**, para que este adquira os seguinte bens: **01 máquina de cera, 01 mini carregadeira** e **01 máquina de café** (melhor descritas no plano de trabalho)".

Cláusula segunda - Fica prorrogado o prazo de aquisição dos objetos, indicado no item 3.2 do Termo de Convênio, até o dia **02/06/2024;**

Cláusula terceira - Fica incluído como anexo ao convênio o novo Plano de Trabalho (id.0044158460).

Cláusula quarta - Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas e condições do convênio.

Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente **Termo Aditivo**, que, depois de lido e achado conforme é assinado pelos partícipes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para seu registro, publicação e execução, devidamente certificados pela Procuradoria Geral do Estado.

Luiz Paulo da Silva Batista - Secretário de Estado da Agricultura

Aldair Julio Pereira - Prefeito do Município Convenente

VISTO:
Lauro Lúcio Lacerda - Procurador do Estado

** Termo vistado na forma do art. 22, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 620, de 20 de junho de 2011, como forma de atestar a observância das minutas padronizadas pela PGE/RO, e segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.*

Documento assinado eletronicamente por **Lauro Lucio Lacerda**, **Procurador Diretor**, em 05/12/2023, às 15:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **ALDAIR JULIO PEREIRA**, **Usuário Externo**, em 05/12/2023, às 17:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0044090334** e o código CRC **B470FEFC**.

Referência: Caso responda este(a) Termo Aditivo, indicar expressamente o Processo nº 0025.070155/2022-49 SEI nº 0044090334


Tractor-Torro
Tractor-Torro
69 3422-0202
RANCHO EMPÓRIO
LAVA-JATO 2
Av. Curitiba
Av. Norte Sul
Hotel Danilucci
Av. Florianópolis
Av. Fortaleza
RO-479
Google
3 de mai de 2024 12:01:53
-11°43'12,47142"S -61°46'27,11579"W
4360 Rua Corumbiara
Centro
Rolim de Moura
Rondônia


SX75
SKID STEER LOADER
SEMAX
1 de dez de 2023 07:58:23
-11°43'51,79156"S -61°45'38,01103"W
5495 Rua Brasforest
Jardim Tropical
Rolim de Moura
Rondônia
Av. 25 de Agosto
RO-383
Av. A
Av. Aracajú
Av. Macapá
Estádio Municip
Angelo Cassol
Condomínio
Polícia Milit
JARDIM
TROPICAL
R. Brasforest
Av. Vitória
Av. Belo Horizonte
Edeyciane
Google


apitec
apitec
apitec
apitec

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Memorando nº 077/SEMAGRI/2025 Rolim de Moura, 20 de março de 2025.

PARA CIENTE:
CONTROLADORIA – GERAL DO MUNICÍPIO
_____Ciente em _____/_____/_____.

PARA EXECUÇÃO:
SETOR DE ORÇAMENTO
_____Recebido em _____/_____/_____.

ASSUNTO: ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
( ) SUPLEMENTAR
(x) ESPECIAL

Venho por meio deste, solicitar abertura de crédito especial por superávit financeiro do valor abaixo referente a devolução de saldo do convênio descrito.

Reduzido (...)		
		Secretaria Municipal de Agricultura
02.012.20.606.0011.(____)		Devolução de saldo e rendimentos – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS – convênio nº 444/PGE-2022/SEAGRI.
3.3.30.93.00.00	Fonte xxx	Indenizações e Restituições
	Valor	**R$ 174.459,45**

Justificativa

A presente proposta de abertura de crédito destina-se a viabilizar a devolução dos saldos remanescentes do Convênio nº 444/PGE-2022/SEAGRI, celebrado para a aquisição de equipamentos agrícolas. Tal medida reflete o compromisso da administração pública com a gestão responsável e a prestação de contas transparente dos recursos públicos.

Este convênio foi originalmente firmado para a aquisição de uma máquina de cera e uma mini carregadeira, atendendo às demandas estabelecidas no plano de trabalho. Com a economia obtida no processo licitatório, foi possível ampliar os benefícios do convênio com a aquisição de uma máquina de café. Esses equipamentos têm desempenhado um papel essencial no apoio às atividades dos produtores rurais do município, reforçando a capacidade de atendimento da Secretaria Municipal de Agricultura.

Contribuição dos Equipamentos:

- **Máquina de cera:** Disponibilizada à associação interessada por meio de chamamento público, a máquina de cera tem a intenção de proporcionar significativa melhora no processamento de cera apícola, aumentando a produtividade dos apicultores locais e reduzindo custos de produção. Isso incentiva o desenvolvimento da apicultura como uma atividade sustentável e rentável para as famílias beneficiadas.

- **Máquina de café:** Também disponibilizada às associações por meio de chamamento público, a máquina de café busca auxiliar no processamento de grãos, agregando valor ao produto final. Essa iniciativa contribui para a melhoria da qualidade do café produzido no município, ampliando as oportunidades de mercado para os pequenos produtores e fortalecendo a cadeia produtiva do café.
- **Mini carregadeira:** Sob gestão direta da Secretaria Municipal de Agricultura, a mini carregadeira é utilizada em diversas atividades voltadas ao apoio aos pequenos produtores rurais, tais como:
  - Limpeza de aviários;
  - Cascalhamento de currais, cochos e bebedouros;
  - Carregamento de esterco e calcário para aplicação em propriedades rurais.

Essas ações, realizadas no âmbito do **Programa Melhor Caminho**, têm promovido a melhoria das condições de trabalho no campo e o aumento da produtividade, contribuindo para a sustentabilidade das propriedades rurais.

Os equipamentos adquiridos têm impacto direto na redução de custos de produção e no aumento da eficiência das atividades agrícolas, o que se reflete na melhoria da qualidade de vida das famílias beneficiadas e no desenvolvimento econômico local e regional.

O convênio foi firmado em 2022, durante o período da pandemia de COVID-19, quando os preços de matérias-primas e equipamentos estavam elevados. Em 5 de junho de 2023, foi realizado o Pregão Eletrônico nº 064/2023, com homologação em 27 de junho do mesmo ano. Nesse período, os preços de diversos insumos e produtos apresentaram significativa redução.

O valor inicialmente pactuado no convênio foi de R$ 603.000,00. Com a economia obtida no processo licitatório, foi possível realizar a ampliação da meta prevista no plano de trabalho, contemplando a aquisição adicional de uma máquina de café. Ainda assim, não foi possível utilizar todo o valor do convênio, totalizando o valor pago de R$ 522.150,00 e uma economia de R$ 80.850,00.

Importa destacar que o plano de trabalho previsto no convênio foi integralmente cumprido, com todas as metas estabelecidas sendo alcançadas. A devolução dos valores refere-se ao saldo não utilizado, acrescido dos rendimentos financeiros gerados. Essa ação está em total conformidade com as obrigações pactuadas, reafirmando o compromisso da administração pública com a eficiência, a responsabilidade e a transparência na gestão dos recursos públicos.

_____
UENDER ARPINE NOGUEIRA
Secretário Municipal de Agricultura

MANIFESTAÇÃO
Nº 043/CGM/2025

Considerando as atribuições institucionais desta Controladoria, contidas na Lei Orgânica do Município e arts. 31 e 74 da Constituição Federal, Lei nº 4.320/64, Lei Complementar n° 237/2017 e alterações realizadas pela Lei M. 259/2018 que "Dispõe sobre a estruturação administrativa organizacional do Município de Rolim de Moura e especifica as atribuições dos cargos comissionados e funções gratificadas e dá outras providências", onde definem nos artigos 7° e 8° nos itens 15, 16 e 17 atribuições do Controle Interno de orientar, promover o acompanhamento e avaliação da execução orçamentária e patrimonial do Poder executivo;

Considerando a Lei Complementar nº 285/2019, Artigo 5º, Inciso IV "interpretar e pronunciar-se sobre a legislação concernente a execução orçamentária, financeira e patrimonial;

Vem por meio deste, após análise dos documentos recebidos por esta Controladoria, na data de 24/03/2025 através do Memorando n° 077/SEMAGRI/25, Processo eletrônico nº 2524/2025 (anexo), da **Secretaria Municipal de Agricultura**, de Solicitação de: **abertura de crédito adicional especial por Superávit Financeiro no valor total de R$ 174.459,45, para custear despesas devolução de saldo remanescente, conforme justificado no memorando supracitado,** manifestar-se ***favorável*** quanto à solicitação, por se tratar de saldo remanescente e rendimentos do CV nº 444/PGE-2022/SEAGRI, onde foi cumprido o objeto em sua totalidade (aquisição de equipamentos agrícolas), restando saldo e ainda rendimentos para devolução. Juntados também, extratos bancários e demais documentos comprobatórios.

Rolim de Moura/RO, 24 de Março de 2025.

Aretuza Costa Leitão
Controladora-Geral
Portaria n°. 019/2021

Assinatura eletrônica - Identificador: 272c038d-96df-4165-b4e6-d540046b2156 - Página 1 / 2
Processo Agrupado - Página 56 / 60 - Gerado em 03/04/2025

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:
https://rolimdemoura.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=272c038d-96df-4165-b4e6-d540046b2156

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

MENSAGEM Nº 65/2025

Rolim de Moura/RO, 01 de abril de 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente do Poder Legislativo,

1. Tem este Projeto de Lei à finalidade de abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$174.459,45 (cento e setenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e quarenta e cinco centavos), conforme Memorando nº 76/SEMAGRI/2025 e **Processo Administrativo nº 2524/2025, (devolução de saldo e rendimentos – aquisição de equipamentos agrícolas – Convênio nº 444/PGE-2022/SEAGRI),** extrato, Memorando nº 85/Divisão de Convênio, Convênio nº 444/PGE-2022, Ofício nº 610/Gab/2025, Plano de Trabalho, parecer nº 07/2023, Informação nº 116/2023/PGE-SEAGRI, 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 444/PGE-2022 e manifestação da Controladoria anexo ao projeto.

2. Assim, encaminho a esta augusta Casa, Projeto de Lei para apreciação e deliberação, que ante os fatos argumentados e com fulcro no Art. 45, da Constituição do Município combinado com o Art. 115, do Regimento Interno desta egrégia Casa de Lei solicito o recebimento e tramitação.

Dessa forma, Senhor Presidente, submeto à consideração de Vossa Excelência e seus pares a minuta do Projeto de Lei e seus anexos que a esta acompanha. Sendo só para o momento, subscrevo-me mui

Cordialmente.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PROJETO DE LEI Nº 59/2025

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$174.459,45".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro na importância **R$174.459,45 (CENTO E SETENTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS),** conforme abaixo indicado:

02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
02.012.20.606.0011.1182 – Devolução de Saldo e Rendimentos – Convênio nº 444/PGE-2022/SEAGRI – Aquisição de Implementos Agrícolas
33.30.93.00 – Indenizações e Restituições.....R$174.459,45
Sub-Total:.....R$174.459,45

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64, através da Conta, conforme abaixo descriminado:

RECURSOS: SALDO EM CONTA
CONTA 57.046-X.....**R$174.459,45**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 01 de abril de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:
https://rolimdemoura.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=b6d4c3a1-3977-4e6e-ba03-2e38f4f0255b